DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 751 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.214/2021,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, denominado COMSEA de Suzanápolis, órgão colegiado, de caráter consultivo de assessoramento ao Prefeito de Suzanápolis, vinculado as Secretarias Assistência Social, Educação e Saúde, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável, com mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2021-2023, a partir da publicação desta, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mirian Pereira Jovino

Suplente: Ricardo Luiz de Souza Rodrigues

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Simone de Fátima Barbosa

Suplente: Viviane da Cruz Lima

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jéssica Ramos de Oliveira

Suplente: Ane Caroline Galhardo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – REPRESENTANTES DO GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE

Titular: Cleuza Vieira de Queiroz

Suplente: Cícero de Lima Ramos

2 – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÁPOLIS

Titular: Maria Claudete Queiroz

Suplente: Taislaine da Silva Paniagua Santos

3 – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO UNIÃO DA VITÓRIA

Titular: Silvana Soares dos Santos

Suplente: Vanderlei Garcia dos Santos Filho

4 – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI QUINDIM

Titular: Eliza Govea Nazario Antoniassi

Suplente: Regiane José de Souza Ferreira

5 – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CEMEI PROF. VANDIR ADALBERTO GUIDONI

Titular: Ana Paula Chiqueto Souza

Suplente: Layza Natalie Chiquetto

6 – REPRESENTANTES DA APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANESIO PEREIRA DE SOUZA

Titular: Ruth de Araujo Graciano Santos Naves

Suplente: Amália Aparecida Carmaci

Artigo 2º - Compete ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Suzanápolis, nos termos da Lei Municipal nº 1.214/2021, entre outras atribuições:

I - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

II - Aprovar a Política Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável em consonância com as Leis Federal e Estadual que criam as respectivas políticas em seus âmbitos;

III - Contribuir na integração do plano municipal com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável, instituídos pelos governos estadual e federal;

IV - Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;

V - Estimular a garantia da mobilização e da racionalização no uso dos recursos disponíveis;

VI - Sugerir a realização de campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito à alimentação adequada;

VII - Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar nutricional sustentável;

VIII - Organizar e implementar a cada quatro anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Sugerir anualmente, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

X - Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;

XI - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XII - Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional e sustentável, bem como os conselhos da região e com o CONSEA Nacional.

XIII - Elaborar e dispor sobre seu Regimento Interno.

Parágrafo Único O COMSEA Suzanápolis poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 3º - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço ao município, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.214/2021.

Artigo 4º - O mandato dos membros do COMSEA-Suzanápolis será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e, substituição a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente, nos termos do § 5º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.214/2021.

Artigo 5º - Para a definição da representação da sociedade civil foram publicados os editais nº 001/2021 e uma prorrogação nos dias 30 de julho de 2021 e 18 de agosto de 2021, respectivamente, mais o edital nº 002/2021 que foi publicado no dia 21 de setembro de 2021, e tinham por finalidade estabelecer os critérios para eleição dos 06 (seis) conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, sendo atingido somente o número mínimo de 06 (seis) candidatos inscritos da sociedade civil organizada, os quais estão sendo devidamente nomeados nessa portaria.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA

Suzanápolis/SP, 06 de outubro de 2021

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

MARIA DE FÁTIMA PAVIN PEREIRA

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL